



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 82 // 3413 11 84 Fax:3413 1183

**APROVADO**  
04 / 05 / 2017  
Câmara Municipal de Paulistas

PROJETO DE LEI N.º: 003 /2017, EM 24 DE ABRIL DE 2017.

Cria os cargos de Patroleiro e Operador de Retroescavadeira no Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Paulistas.

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistas - MG, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - 01 (um) cargo de Operador de Motoniveladora (Patroleiro)
- II - 01 (um cargo) de Operador de Retroescavadeira

Art. 2º. O Anexo II à Lei Complementar nº 03/2007, especificamente quanto ao quadro IV - Grupo de Nível Elementar de Escolaridade - NE, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º. O Anexo IV à Lei Complementar nº 03/2007, especificamente quanto ao quadro IV - Grupo de Nível Elementar de Escolaridade - NE, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 4º. O Anexo V à Lei Complementar nº 03/2007, especificamente quanto ao Item B, IV - Grupo de Nível Elementar de Escolaridade - NE, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III a esta lei.

Art. 5º. O provimento dos cargos criados por esta Lei será realizado de forma oportuna, condicionado à existência de dotação orçamentária suficiente e atento aos limites de gasto com pessoal no âmbito da Prefeitura.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulistas, 24 de abril de 2017.

ENVIADO AO PREFEITO  
A SANÇÃO

05 / 05 / 2017  
Câmara Municipal de Paulistas

EXPEDIENTE RECEBIDO  
27 / 04 / 2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

  
**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NA REUNIÃO  
DE 27 / 04 / 2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

LIDO NA REUNIÃO  
DE 04 / 05 / 2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 82 // 3413 11 84 Fax:3413 1183

## ANEXO I

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO INICIAL	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Operador de Motoniveladora (Patroleiro)	NE – 16	01	P.58	P.58 a P.60	P.60 a P.62	P.62 a P.64
Operador de Retro-escavadeira	NE – 17	01	P.29	P.29 a P.31	P.32 a P.33	P.34 a P.35
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>				

## ANEXO II

### CORRELAÇÃO DE CARGOS

#### IV - GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE – NE

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO VIGENTE
DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO
CARGO EXISTENTE NÃO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (PATROLEIRO)
CARGO EXISTENTE NÃO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

## ANEXO III

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### B) PROVIMENTO EFETIVO

#### IV - GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - NE

#### IV. 16 - CLASSE: OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NE - 16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 82 // 3413 11 84 Fax:3413 1183

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 003 /2017, em 24 de abril de 2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 003/2017, fazendo acompanhá-lo da seguinte **JUSTIFICATIVA**:

O Projeto de Lei nº 003/2017 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo sobre a criação de dois cargos de provimento efetivo no âmbito do Município de Paulistas, essenciais para a prestação dos serviços públicos.

No caso, os cargos de operador de motoneviladora e retroescavadeira revestem-se de absoluta importância para o Município, pois como é de conhecimento de todos os nobres Edis, a manutenção das estradas de terra deve ser constante, de modo a possibilitar o tráfego que ocorre nessas vias, em especial o transporte escolar e as ambulâncias. A manutenção constante das estradas garante aos estudantes o acesso à educação, e aos cidadãos em geral o acesso aos serviços de saúde, ambos direitos essenciais garantidos pela Constituição.

Ademais, por apreço ao princípio da eficiência, ao qual o gestor público deve absoluta obediência, manter veículos novos (cedidos pelo Programa de Aceleração de Crescimento - PAC2) parados nas garagens do município, se deteriorando ao tempo, é inaceitável. Por isso, cabe ao Poder Executivo prover os cargos necessários para permitir o uso correto e eficaz do maquinário.

Esclarece-se, por oportuno, que os padrões de vencimentos indicados para cada cargo estão de acordo com a média paga aos profissionais dessa categoria nacionalmente, revelando-se vencimentos dignos.

Cingido ao acima exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, haja vista a importância das funções criadas para o Município.

Prefeitura Municipal de Paulistas, 24 de abril de 2017.

**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 82 // 3413 11 84 Fax:3413 1183

## Descrição das atribuições:

- conduzir máquina motoniveladora (patroleiro);
- realizar manutenção básica das máquinas pesadas operadas;
- remover solo e material orgânico, assentar "bota-fora", executar a construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos, e outras atividades afins;
- zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento;
- montar e desmontar implementos;
- desempenhar tarefas afins.

17

## IV. 17 - CLASSE: OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA - NE -

### Descrição das atribuições:

- conduzir máquina retroescavadeira;
- realizar manutenção básica das máquinas pesadas operadas;
- remover solo e material orgânico, assentar "bota-fora", drenar solos e executar a construção de aterros e outras atividades afins;
- zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento;
- montar e desmontar implementos;
- desempenhar tarefas afins.

*Paulista*

EXEMPLAR RECEBIDO  
01/05/2012

UNDA REUNIAO  
01/05/2012



# CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

#### LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao Projeto de Lei nº 003/2017 que cria os cargos de patroleiro e operador de retroescavadeira no plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Município de Paulistas e Projeto de Lei nº 004/2017 que fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrente de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafo 3º e 4º da constituição federal. Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relatora, foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa.

#### HISTÓRICO:

A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação ao projeto 003 nos moldes em que foi apresentado, ao projeto 004 foi apresentada uma emenda modificativa nº 001/2017 de autoria da Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa, que altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1º do referido do Projeto de Lei nº 004/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo Único. 1º - Para fins desta lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor equivalente a 06 (seis) salários mínimos. Valor máximo a ser pago através de RPV's, a partir deste teto, os valores passarão a fazer parte de precatórios, conforme justificativa anexada à emenda apresentada.*

#### SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam a Relatora. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 04 de maio de 2017.

#### Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

*Albis Sardinha da Paixão*  
Albis Sardinha da Paixão  
Presidente

*Kátia Cilene Miranda Barbosa*  
Kátia Cilene Miranda Barbosa  
Relatora

*Josefino dos Anjos Oliveira*  
Josefino dos Anjos Oliveira  
Membro

EXPEDIENTE RECEBIDO

04 / 05 / 2017

*[Assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

#### Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

*Kátia Cilene Miranda Barbosa*  
Kátia Cilene Miranda Barbosa  
Presidente

*José Edingstede Campos*  
José Edingstede Campos  
Relator

*Joanas Pinto da Costa*  
Joanas Pinto da Costa  
Membro

LIDO NA REUNIÃO

DE 04 / 05 / 2017

*[Assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS



# CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

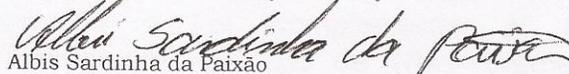
CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

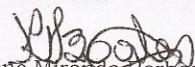
Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

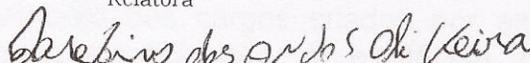
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2017, no horário das 15h00m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Herculano Ferreira da Mata, nº 15, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Senhor Albis Sardinha da Paixão que declarou aberta a sessão. Como relatora foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 003/2017 que cria os cargos de patroleiro e operador de retroescavadeira no plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Município de Paulistas e Projeto de Lei nº 004/2017 que fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrente de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafo 3º e 4º da constituição federal. Após os estudos pertinentes, a Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação ao projeto 003 nos moldes em que foi apresentado, ao projeto 004 foi apresentada uma emenda modificativa nº 001/2017 de autoria da Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa que altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1º do referido do Projeto de Lei nº 004/2017, passa a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo Único. 1º - Para fins desta lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor equivalente a 06 (seis) salários mínimos. Valor máximo a ser pago através de RPV's, a partir deste teto, os valores passarão a fazer parte de precatórios, conforme justificativa anexada à emenda apresentada, o que foi acompanhado pelos membros das Comissões. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relatora, Kátia Cilene Miranda Barbosa, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

### Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

  
Albis Sardinha da Paixão  
Presidente

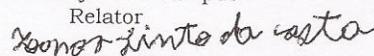
  
Kátia Cilene Miranda Barbosa  
Relatora

  
Josefinó dos Anjos Oliveira  
Membro

### Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

  
Kátia Cilene Miranda Barbosa  
Presidente

  
José Edinésio de Campos  
Relator

  
Joanas Pinto da Costa  
Membro